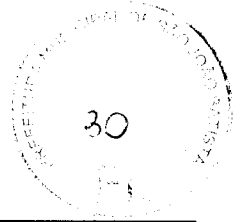




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3BF205C593F5A1BB8C3FDA403F36FA13F2A6FC10

# PROCESSO LICITATÓRIO 006/FUBE/2022

Inexigibilidade nº 005/FUBE/2022

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA LIGA ATLÉTICA DE FUTSAL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - CALENDÁRIO 2022.

### CONTRATADA:

LIGA ATLÉTICA DE FUTSAL - LAF, inscrita no CNPJ nº 09.362.091/0001-80, com sede na Rua Santa Rita de Cassia, nº 932, Bairro de Fátima, município de Florianópolis, SC, CEP. 88.090-350, neste ato representado por João Augusto D' Avila, inscrita no CPF nº 303.505.819-91.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

### JUSTIFICATIVA:

Pagamento de emolumentos para os atletas e equipes da Fundação Batistense de Esportes, bem como homologação de competições oficiais no município de São João Batista na modalidade futsal, categorias sub 15 e sub 16, para participação e/ou realização em competições oficiais no ano de 2022.

### RAZÃO DA ESCOLHA:

A LIGA ATLÉTICA DE FUTSAL – LAF é a entidade estadual de administração de desporto na modalidade de futsal, coordenando a prática e promovendo a realização de campeonatos com autorização da Federação Catarinense de Futsal – FCSF, com anuência da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.

### DO PREÇO:

O valor total a ser pago é de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

### DOCUMENTOS ACOSTADOS:

- 1- Ata de Assembleia Geral Ordinária/certidão de registro
- 2- CNPJ;
- 3- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6- Certidão negativa de débitos municipais;
- 7- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- 8- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (SAJ e EPROC);

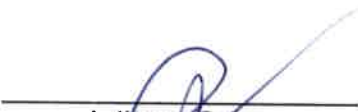
### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:


A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2022 da Fundação Batistense de Esportes (FUBE), conforme segue:

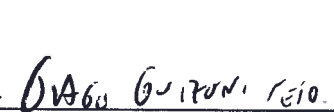
Dotação	Recurso
8 – 15.001.27.812.0003.2022.3.3.90.00.00	0.1.00.1000.0000

São João Batista, 27 de abril de 2022.

### Comissão Permanente de Licitação:

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Grime  
Mat. 10057  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Rosilene Silva Duarte  
Mat. 2142  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Guizoni Neto  
Mat. 10.881  
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº \_\_\_\_/FUBE/\_\_\_\_

A **FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE)**, inscrita sob o CNPJ nº 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Alexandre Feller, Diretor Executivo, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório \_\_\_\_/FUBE/\_\_\_\_ – Inexigibilidade \_\_\_\_/FUBE/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DA LIGA ATLÉTICA DE FUTSAL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - CALENDÁRIO 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

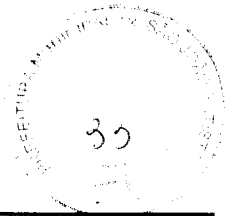
2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal/recibo que será emitido pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento da Fundação Batistense de Esportes (FUBE), conforme segue: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO**

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR EXECUTIVO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00

*P* *J* *Ar*